

**CUIDE-SE  
SEM SAIR  
DE CASA!**



## **REGULAMENTO**

## **REGULAMENTO AO SERVIÇO CMA ASSISTENCIAL**

A CMA, é uma Associação sem Fins Lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte na Rua Erê, n.º. 34, 3º e 4º andar - bairro Prado, no estado de Minas Gerais, CEP n.º. 30.411-052, portanto, é uma sociedade civil, que não possui qualquer interesse lucrativo, e, se, constituída na modalidade de Associação, legalmente instituída, que visa resguardar o Associado e seu patrimônio. E, realiza seu objeto social com a promoção de diversos benefícios.

### **CONCEITOS**

**Beneficiário:** Sujeito detentor do direito de utilizar-se dos serviços prestados.

**Pós-pago:** Modalidade onde o Associado utiliza o serviço e só pagará no mês posterior.

**Rede Referenciada:** Grupo de empresas e profissionais liberais cadastrados junto a prestadora de serviço, com intuito de ofertar aos Associados, produtos e serviços com descontos.

**Telemedicina:** É o exercício da medicina (em algumas especialidades) à distância, sendo as orientações e recomendações baseadas em relatos do paciente, documentos e outras informações transmitidas em consulta realizada através de sistemas de telecomunicação.

**Home Care:** Assistência médica ou cuidados de saúde prestados no domicílio do paciente, envolvendo serviços médicos, enfermagem, terapia e acompanhamento personalizado para indivíduos que necessitam de cuidados contínuos ou reabilitação fora do ambiente hospitalar.

**Telepsicologia:** Modalidade de prestação de serviços psicológicos que utiliza tecnologias de comunicação, como videochamadas e mensagens eletrônicas, para oferecer atendimento psicológico a distância. É uma forma de terapia que permite a realização de sessões virtuais, proporcionando suporte emocional, aconselhamento e tratamento psicológico a pacientes de forma conveniente e acessível. Cada consulta possui duração de 40 minutos, sem reposição de tempo em caso de atrasos por parte do paciente. Após fechamento do seu contrato de psicoterapia, será determinado seu dia e horário que serão fixos.

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Ao realizar a adesão deste Regulamento, o Associado poderá encontrar os seguintes serviços:

a. Produtos e/ou serviços em geral, fornecidos e das empresas parceiras da CMA (respectivamente “Produtos e Serviços” e “Parceiros”); ou

b. mediante a celebração do Termo de Adesão, o Associado poderá adquirir Produtos e Serviços fornecidos pela CMA e/ou Parceiros.

**1.1.1** Os interessados que não são Associados conseguirão ter acesso apenas aos Produtos e Serviços, bem como a benefícios e promoções que, a critério do CMA Vantagens, estejam disponíveis.

**1.2.** A CMA Vantagens não é proprietária ou fornecedora dos Produtos e Serviços, sendo todos os produtos e serviços utilizados em critério Associativo, sendo responsabilidade da CMA Vantagens, unicamente, administradora da utilização e recorrência dos Produtos e Serviços, gerenciados em sua plataforma.

**1.3** Caberá ao Associado, a seu critério, e dentre as diversas opções, definir qual Produtos e/ou Serviços irá utilizar.

**1.3.1** O Associado está ciente que a CMA Vantagens não possui qualquer ingerência ou responsabilidade com relação às atividades comerciais, os produtos e à prestação de serviços dos Parceiros, bem como não é responsável por estabelecer ou fazer cumprir as regras das ofertas anunciadas por aqueles, de modo que a atuação da CMA Vantagens se limita a comercializar os produtos e/ou serviços em nome dos Parceiros. Assim, são os Parceiros integralmente responsáveis pela qualidade, funcionamento e adequação dos Produtos e Serviços, bem como por qualquer erro, expiração ou invalidade.

**1.3.2** A CMA Vantagens não se responsabilizará por qualquer dano, prejuízo ou perda sofridos pelo Associado em razão de falha ou inobservância deste Regulamento e demais regulamento aplicáveis ao serviço.

**1.3.3** A CMA Vantagens não se responsabilizará por eventuais perdas e danos sofridas pelo Associado, causadas por terceiros ou pelo Parceiro, quando da violação das regras existentes neste Regulamento e/ou Regulamentos vinculados ao serviço.

**1.4** Os serviços serão prestados pelo Clube Certo Saúde, CNPJ 46.332.944/0001-67.

**1.5** Antes de finalizar qualquer adesão, o Associado deverá ler, compreender e aceitar o presente Regulamento, e ao Estatuto Social da CMA Vantagens, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e no Cartório de Pessoas Jurídicas.

**1.6** A CMA Vantagem possui o prazo de 07 (sete) dias para realizar a análise da adesão, podendo ser recusada mesmo se o contrato já estiver ativo, através de comunicação formal, tendo o Associado direito a ampla defesa e contraditório.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente regulamento tem por objeto a prestação de serviço Assistencial Saúde, ressaltamos, serviço assistencial saúde, através do prestador de serviço Clube Certo saúde, não se tratando de plano de saúde e/ou assistência ambulatorial, ou seguro saúde.

**2.1.1** Trata-se de uma assistência saúde e descontos relacionados a saúde, assim, por não se tratar de plano de saúde, a Associação não garantirá nem se responsabilizará pelos serviços oferecidos e prestados pela rede referenciada.

**2.2** O Associado terá acesso a uma variedade de serviços e produtos, sendo estes unicamente exclusivos a área da saúde.

## **3. DOS PACOTES DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

**3.1** Associado poderá usufruir os seguintes serviços, considerando as regras de utilização do Prestador de Serviço:

**a.** Rede de desconto Clube Certo Saúde - Acesso aos descontos exclusivos em farmácias, laboratórios, fisioterapia, psicologia, estética, podologia, fonoaudiologia, quiropraxia, nutrição, terapia ocupacional e radiologia;

**b.** Consultas com preços acessíveis - São clínicas credenciadas pela equipe de estabelecimento do Clube Certo Saúde, nas quais se estabelece descontos exclusivos;

**c.** Consultas com preços acessíveis - Os valores são estabelecidos pelas clínicas de acordo com a especialidade marcada;

**d.** Consultas através da telemedicina em especialidades pré-determinadas;

**e.** Consultas através da telemedicina à custo zero somente para todas as especialidades disponíveis na hora da contratação pela central de agendamento do Clube Certo Saúde, limitado a 03 (três) consultas por mês;

**f.** Todas as consultas presenciais serão agendadas da Central de Atendimento nº 0800 940 2148. E as telemedicinas através do link abaixo:

[https://clubecerto.com.br/acessosaude?utm\\_cc=acessodireto&ent=acertt4](https://clubecerto.com.br/acessosaude?utm_cc=acessodireto&ent=acertt4)

### **3.2** São especialidades Presenciais:

(a) Angiologia; (b) Alergista; (c) Cardiologia; (d) Cirurgia Geral; (e) Clínico Geral; (f) Coloproctologia; (g) Dermatologia; (h) Endocrinologia e Metabologia; (i) Fonoaudiologia; (j) Gastroenterologia; (k) Geriatria; (l) Ginecologia e Obstetrícia; (m) Hematologia; (n) Mastologia; (o) Neurologia; (p) Nefrologia; (q) Nutricionista; (r) Oftalmologia; (s) Ortopedia e Traumatologia; (t) Otorrinolaringologia; (u) Pediatria; (v) Pneumologia; (w) Proctologia; (x) Psicologia; (y) Psiquiatra; (z) Reumatologia; (k) Urologia.

**Parágrafo Único:** As especialidades acima se limitam a disponibilidade de acordo com a região, podendo ser alteradas a qualquer momento conforme disponibilidade do prestador.

### **3.3** São especialidades online – Telemedicina:

(a) Clínica Geral; (b) Pediatria; (c) Cardiologia; (d) Clínico Médico; (e) Endocrinologia; (f) Gastroenterologia; (g) Geriatria; (h) Ginecologia; (i) Homeopatia Pedriática; (j) Homeopatia; (k) Imunoalergologia; (l) Médico de família e comunidade; (m) Nutrição; (n) Nutrologia pediátrico; (o) Otorrinolaringologia; (p) Pediatria e Puericultura; (q) Psicologia (30 minutos); (r) Psicologia (50 minutos); (s) Psiquiatria, (t) Clínica Geral; (u) Pediatria.

**Parágrafo Primeiro:** As consultas de (a) até (r), são consultas de pronto atendimento 24h e 7 dias por semana, somente através da telemedicina.

**Parágrafo Segundo:** As consultas de (s) até (u), são atendimento ambulatorial com especialistas em horário marcado.

**Parágrafo Terceiro:** Em hipótese de não atendimento e/ou suspensão do atendimento da Telemedicina vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, nos casos de manutenção

e/ou atualização do sistema e/ou da rede da Telemedicina, e/ou em caso fortuito e/ou força maior, a Associação não se responsabiliza por eventuais interrupções decorrentes dessas situações.

**3.4** Dentre outros, são serviços não ofertados pela rede referenciada da empresa prestadora de serviço: (a) Consulta médica; (b) Urgência e emergência; (c) Prescrição de medicamentos; (d) Psicoterapia; (e) Atendimento pré-hospitalar; (f) Remoção; (g) Internação.

**Parágrafo Único:** Os serviços acima são exemplificativos e não taxativos, podendo abranger outros serviços não listados.

**3.5** *Psicopass*. O Associado, ora, Beneficiário que desejar utilizar-se dos serviços de psicologia, coaching e teste vocacional, deverá entrar no site da *psicopass*, escolher o serviço a ser contratado, utilizar o cupom de desconto **clubecerto10**, e em até 48hrs após a efetivação da compra, um psicólogo credenciado entrará em contrato para agendamento das sessões.

**3.5.1** *Psicopass*. Cada consulta tem a duração de 40 minutos, sem reposição de tempo caso o beneficiário se atrase. Em caso de falta na consulta marcada, esta será considerada realizada, sem possibilidade de reposição.

**3.6** As tabelas de valores e/ou descontos dos serviços, correm por liberalidade das Prestadoras de Serviços, sendo responsabilidade do Associado os consultar.

## **4. DO TERMO DE ADESÃO**

**4.1.** Os pacotes de Produtos e Serviços serão aderidos pelos Associados em formulários próprios (“Termo de Adesão”), e poderão ser consultados no Ambiente Logado, conforme aplicável em cada pacote aderidos. Assim, o Associado que desejar consultar as ofertas de Produtos e Serviços, dos planos aderidos junto à CMA Vantagens ou Parceiros, deverá acessar e, caso aplicável, logar nos Meios Digitais para, conforme exposto neste, selecionar as respectivas informações Pacote.

**4.1.1** A CMA solicitará o preenchimento do Associado ao termo de adesão e providenciará a análise documental para Adesão do Associado à Associação e consequentemente, que faça *jus* ao pacote de benefícios aderido.

**4.1.2** O preenchimento do termo de adesão não garante à Associação podendo este ser recusado, desde que seja em defesa dos interesses coletivos dos demais associados.

**4.1.3** É facultado à Diretoria Executiva, promover a exclusão de qualquer Associado a qualquer tempo, caso este aja contra os interesses coletivos dos Associados, ou viole qualquer uma das normas estatutárias, ou regulamentares da Associação, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

**4.1.4.** Ao realizar a Adesão, o Associado receberá um e-mail e deverá criar um login e senha, e será o único e exclusivo responsável pela guarda, sigilo, confidencialidade, uso e proteção do referido login e senha, bem como restringir o acesso de terceiros aos seu ambiente Logado, cabendo ao Associado, ainda, arcar com quaisquer perdas e danos decorrente da exposição, acesso e compartilhamento indevidos dos mesmos.

**4.2** Poderá o Associado incluir dependentes ao plano, sendo o Plano aderido vinculado ao Termo de Adesão do Associado.

**4.2.1** É dever do Associado, informar todos os dados pessoais dos dependentes corretamente, quaisquer erros não são de responsabilidade da CMA Vantagens.

**4.2.2** As informações pessoais dos dependentes, serão incluídas no Termo de Adesão do Associado, devendo este ser assinado pelo Associado.

**4.2.3** Se aplica aos dependentes incluídos no Termo de Adesão, o prazo disposto no item 1.6.

## **5. PRODUTOS E SERVIÇOS**

**5.1.** Os Produtos e Serviços ofertados pela CMA Vantagens, podem ser adquiridos pelos Associados (i) diretamente no ambiente do Consultores da CMA Vantagens; (ii) pelos agentes credenciados da CMA Vantagens; ou (iii) pelos Parceiros, quando forem responsáveis pela comercialização direta.

**5.2.** Condições da adesão de Produtos e Serviços fornecidos pela CMA Vantagens. O Associado reconhece que os produtos e serviços somente ocorrem por gestão e intermediação da CMA Vantagens, principalmente, em virtude do caráter Associativo, em conjunto com os Parceiros existentes, não sendo de responsabilidade da CMA Vantagens as condições – tais como preço, condições e taxas/valores de entrega, garantia, devolução, troca, validade e reembolso, sendo inclusive de competência dos Parceiros a indicação do prazo de validade de forma clara e transparente ao Associado, conforme legislação aplicável, não possuindo, a CMA Vantagens, responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados.

**5.3** O Associado reconhece que a CMA Vantagens, não possui responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados, por falha, omissão e/ou quaisquer outros danos decorrentes da falha na prestação dos serviços.

**5.3.1.** A utilização do Produto ou Serviço adquirido será realizada única e exclusivamente pelo Parceiro não tendo a CMA Vantagens qualquer responsabilidade pelos produtos e/ou serviços fornecidos pelo Parceiros.

## **6. PRAZO E DESASSOCIAÇÃO**

**6.1** Ao realizar a adesão, o Associado se compromete a permanecer associado, pelo período mínimo de 03 (três) meses, tal permanência visa preservar a integridade financeira dos demais associados

**6.1.1** Superado os 03 (três) meses, se o Associado quiser desassociar, este deve entrar em contato e preencher o formulário de desassociação, não realizado tal procedimento ocorrerá a renovação automática.

**Parágrafo Primeiro:** O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.1, acarretará no vencimento adiantado das parcelas a vencer, e inscrição do CPF nos serviços de proteção ao crédito (SPC e SERASA).



**Parágrafo Segundo:** Em caso de inadimplência, imediatamente é independente de qualquer notificação, o Associado não poderá usufruir de nenhum dos benefícios, além de estar sujeito à eliminação do quadro de Associados da CMA, e ainda de ter o seu CPF inscrito nos serviços de proteção ao crédito (SPC e SERASA).

**6.2** O Associado que aderir aos planos de Produtos e/ou Serviços fornecidos pela CMA Vantagens, realizará o pagamento dos valores estipulados, na seguinte forma:

a. Já sendo o interessado Associado da CMA vantagens, ou seja, se este já for Associado, o valor referente a nova adesão ao serviço, poderá ser incluído no boleto que é pago mensalmente à CMA; e

b. Não sendo o interessado Associado da CMA Vantagens, o pagamento deve ser realizado unicamente por cartão de crédito.

## **6. RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES**

**6.1.** O Associado será o único e exclusivo responsável pela escolha e seleção dos pacotes Produtos e Serviços que desejar aderir, bem como pelo correto envio das informações, como ao devido e tempestivo pagamento dos Produtos e Serviços aderidos junto à CMA Vantagens e/ou Parceiros.

**6.2.** O Associado declara:

a. Reconhecer que poderá aderir os produtos e serviços disponibilizados pela CMA Vantagens e seus Parceiros mediante interesse e conveniência, e, declara desde já estar ciente das condições de utilização previstas neste regulamento e regulamentos vinculados a este produto;

b. Ter plena ciência de que os Produtos e Serviços, apesar de serem divulgados pela CMA Vantagens, serão prestados por Parceiros, reconhecendo que a CMA Vantagens somente realiza os serviços e indenizações em caráter Associativo, sendo apenas o intermediador;

c. Ter plena ciência de que a CMA Vantagens não responde pela qualidade, funcionalidade, forma e características dos Produtos e Serviços fornecidos pelos Parceiros;

d. Reconhecer que a CMA Vantagens não tem qualquer ingerência sobre os sites e plataformas, produtos e/ou serviços dos Parceiros, os quais possuem as suas próprias regras e políticas de privacidade de dados;

e. Está ciente que acionado o pedido de consulta pela central de atendimento, recebido o link de acesso à sala de espera e assinado o termo de consentimento e uso da plataforma, o beneficiário estará apto a consultar se via plataforma Clube Certo Saúde.

f. No ato da marcação da consulta, o Associado, ora Beneficiário, automaticamente concorda com o tratamento via Telemedicina, ciente que todo o acompanhamento médico se dará remotamente, respeitado a autonomia do paciente e a responsabilidade ético-profissional do médico atendente.

g. É de responsabilidade do Associado, ora Paciente, previamente esclarecido e sem poder alegar desconhecimento, que o tratamento via Telemedicina tem como objetivo cuidar de

casos simples, de fácil constatação visual e auditiva, que não demandem uma consulta específica médica para hipóteses mais complexas que deverão implicar em atendimento presencial a ser realizado por um médico de sua confiança.

## **7. PRIVACIDADE**

**7.1.** A CMA Vantagens tratará os dados pessoais (conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados) recebidos neste ato e/ou coletados em razão desse regulamento somente para executar as obrigações aqui descritas, respeitando os limites e em razão das finalidades dispostas no regulamento e para atender obrigações legais e/ou regulamentares conforme a Lei Federal 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**7.2.** O Associado reconhece que os tratamentos realizados no âmbito deste regulamento restringem aos dados colhidos em razão deste instrumento e é independente do tratamento realizado em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente entre a CMA Vantagens e o Associado e de nenhuma forma limita, restringe, anula ou impede esse último tratamento.

**7.3.** O Associado declara e garante que deseja receber publicidades, publicações e campanhas de marketing da CMA Vantagens, reconhecendo que, a qualquer momento, poderá alterar suas preferências de marketing por meio dos canais de atendimento da CMA.

**7.4.** O Associado declara estar ciente que o tratamento dos dados pessoais pelos Parceiros, segue suas próprias políticas de privacidade, que devem ser acessadas pelo Associado por meio dos sites destas. A CMA Vantagens não é responsável pelo eventual uso indevido ou negligente que os Parceiros fizerem dos dados pessoais dos Associados.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** É responsabilidade do Associado, manter os dados pessoais cadastrados atualizados, não sendo responsabilidade da Associação, qualquer, falha e/ou erro decorrente da ausência e/ou informações incorretas.

**8.2** O Associado fica ciente de que a CMA Vantagens poderá promover modificações neste regulamento a qualquer momento, sendo certo que a nova versão deste documento entrará em vigor quando de sua disponibilização nos Meios Digitais. Caberá ao Associado examinar e inteirar-se das novas condições que eventualmente sejam propostas. O silêncio do Associado com relação às modificações será entendido como aceite das novas condições.

**8.3** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente regulamento, podendo a CMA Vantagens optar pelo foro de domicílio do Associado.

Local, data

---

Assinatura Igual ao Documento